



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

## **ANEXO II**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **IMPrensa UNIVERSITÁRIA DA UFMG** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **N.º 07/2018**

A Imprensa Universitária da UFMG, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus Pampulha – CEP: 31.270-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0003-76, neste ato representada por sua Diretora, **Maria de Lourdes Moreira Braga**, nomeada pela **Portaria nº 2.173**, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União – DOU/Seção 2, de 21 de março de 2018, inscrita no CPF sob o nº 372.410.526-68, portadora da Carteira de Identidade nº M-752.425 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no DOU – Diário Oficial da União de 20/08/2018, processo administrativo n.º 23072.008601/2018-50, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de blanquetas, tintas gráficas, solventes e insumos gráficos diversos para a Imprensa Universitária da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Lance Tecnologia Materiais e Serviços Eireli</b> CNPJ: 24.163.285/0001-40 Contato: Daiane Mayara Endereço: Condomínio Serra Azul – Quadra 29 – Lote 1A – Sobradinho II CEP: 73.070-045 – Brasília/DF						
<b>Itens</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Prazo de validade</b>
07	Solvente para limpeza de rolos do sistema de molha álcool, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher.	Bottcher	Litro	100	R\$ 65,00	12 meses
08	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos.	Eurostar	Litro	100	R\$ 26,49	12 meses

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### **5. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

5.1. O servidor responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018, é o Sr. Alexandre Gomes da Cruz, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Gráfica, Inscrição UFMG 22801-X, Matrícula SIAPE 1842816, CPF: 001.361.916-06.

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Conforme disposto no item 04 do Anexo III – Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Conforme disposto no item 05 do Anexo III – Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

8.1. Conforme disposto no item 06 do Anexo III – Termo de Referência.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Conforme disposto no item 09 do Anexo III – Termo de Referência.

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4. Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Portaria 2.173/2018  
Diretora  
Imprensa Universitária  
Universidade Federal de Minas Gerais

Daiane Mayara Leite Da Silva  
CPF: 056.512.411-08 / RG: 3.355.475/SSP-DF  
Gerente  
LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI